

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS
CURSO DE BACHARELADO EM HUMANIDADES**

NATHALIA COLAÇO DA SILVA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE
BARREIRA-CE**

Redenção-Ce

2016

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da Unilab (DSIBIUNI)
Biblioteca Setorial Campus Liberdade
Catalogação na fonte**

Bibliotecário: Gleydson Rodrigues Santos– CRB-3 / 1219

S582v
Silva, Nathalia Colaço da.

Violência doméstica contra a mulher no município de Barreira-CE. / Nathalia Colaço da Silva. – Redenção, 2016.

26 f.: il.; 30 cm.

Projeto de pesquisa do curso do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades do Instituto de Humanidade e Letras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

Orientadora: Profª. Dra. Violeta Maria de Siqueira Holanda.

Inclui figura e referências.

1. Violência contra as mulheres - Brasil. I. Título.

CDD 305.40981

Nathalia Colaço da Silva

Violência Doméstica contra a mulher no Município de Barreira-Ce

Projeto de Pesquisa apresentado ao Curso Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Humanidades.

Orientadora: Prof. Dra. Violeta Maria de Siqueira Holanda

REDENÇÃO

2016

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	4
2.OBJETIVOS.....	6
2.1GERAL.....	6
2.2ESPECÍFICO.....	6
3.JUSTIFICATIVA.....	7
4.PROBLEMÁTICA.....	8
5. REFERENCIAL TEÓRICO.....	13
5.1 VIOLENCIA CONTRA A MULHER EM UM CONTEXTO HISTÓRICO.....	14
5.2 A VIOLÊNCIA DE GÊNERO COMO FORMA DE CONTROLE.....	16
5.3 OS TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.....	17
5.4 AS FASES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	21
5.5 AS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	22
6.METODOLOGIA.....	23
7.REFERÊNCIAS.....	25

1.INTRODUÇÃO

É de extrema importância conhecermos as situações que nos rodeiam. A violência contra mulher é uma destas situações. No Brasil o índice de violência contra a mulher é alarmante. Segundo dados do IMP (Instituto Maria da Penha) a cada uma hora, uma mulher é assassinada no Brasil e a cada dois (2) minutos, cinco (5) mulheres são agredidas (IMP, 2016). O Mapa da Violência 2015, reforça esses dados quando revela que no primeiro trimestre de 2015, 63.090 denúncias de violência contra a mulher foram registradas, sendo que 40% dessas mulheres são agredidas dentro do seu próprio lar por parceiros ou entes familiares, o que configura a violência doméstica como um fator que afeta milhares de mulheres. O mapa ainda constata um aumento de 252% de vítimas de feminicídio nas últimas décadas. O que corresponde a um total de 106.093 mulheres assassinadas de 1980 a 2013 ou seja, essa taxa que em 1980 era de 2,3 vítimas por 100 mil mulheres passa para 4,8 em 2013 (Mapa da Violência,2015).

A violência contra a mulher também pode ser observada em Barreira, município brasileiro do estado do Ceará, com uma população de cerca de 19.469 (IBGE, 2010), localizado na microregião de Chorozinho, mesorregião do Norte Cearense, situada a oeste de Redenção e a 72 km de Fortaleza. O município, por ser de pequeno porte, não conta com Delegacia Especializadas de Atendimento a Mulher (DEAMS) e é carente de instituições que visam o combate da violência contra a mulher como, por exemplo, os Centros de Referência de Atendimento a Mulher (CRAMS), Juizados de Violência Doméstica e Familiar, Casa Abrigo, entre outros.

Porém, apesar de toda carência no que diz respeito ao enfrentamento da violência contra a mulher, Barreira é um dos poucos municípios do Maciço de Baturité que conta com uma Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres. Esta coordenadoria é vinculada a prefeitura e funciona apenas como mecanismo de prevenção contra a violência doméstica contra a mulher, dando apoio moral as vitimas, ou seja, essa instituição não oferece nenhum acompanhamento a essas mulheres, mas ajuda as mulheres a tomarem as primeiras providências para que a justiça possa ser feita e a segurança delas possa ser garantida: criar coragem para denunciar seus agressores e

deslocarem-se à delegacia da mulher mais próxima para que assim possa ser feito o boletim de ocorrência – B.O. – para o juiz tomar as devidas providências como medidas protetivas e demais mecanismos para segurança das mulheres que se encontram em situação de violência.

De acordo com dados cedidos pela Coordenadoria de Políticas Públicas Para Mulheres de Barreira, mulheres de diferentes classes sociais, religião e profissões sofreram ou sofrem algum tipo de violência doméstica. Dados da Política Militar apontam que vinte por cento (20%) de todos os casos ocorridos são de mulheres vítimas de violência por parte de seus atuais ou ex-companheiros, configurando, assim, a forte presença da violência doméstica no município. Porém, o índice de mulheres em situação de violência em Barreira pode ser bem maior, pois a maioria das mulheres sentem medo ou receio de denunciar e quando denunciam, não se sentem protegidas, tem medo de sair na rua e se deparar com seus agressores, pois nem em todos os casos houve justiça, como a prisão preventiva ou a aplicação de medidas protetivas junto aos seus agressores, o seja, não houve aplicação efetiva da Lei nos casos.

Por outro lado, projetos como “Mulher Viver a Vida” tem atuado desde o ano 2013. A iniciativa é uma promoção do Poder Judiciário local e pela prefeitura da cidade, cujo objetivo principal é ‘desenvolver ações estratégicas para promoção dos direitos humanos nas escolas e na comunidade, no qual foram realizadas blitz educativas’ nos principais pontos de referência do local, como escolas, em que são distribuídos panfletos informativos com as principais medidas a serem tomadas quando a violência ocorre. ‘O projeto também inclui encontros com jovens para abordar assuntos como autoestima e sexualidade, exibição de filmes sobre a temática da mulher nas escolas, e a realização de seminários concursos de redação e desenho. Assim como a participação de mulheres atendidas e envolvidas no projeto em desfile estudantil.

Partindo de tais iniciativas no âmbito do poder público, o presente projeto fomentará uma análise mais ampliada sobre a situação de violência doméstica em Barreira, considerando os esforços do poder público e da sociedade (sobretudo, as mulheres) no enfrentamento a referida problemática. A pesquisa fundamenta-se na necessidade de um levantamento de dados mais completos sobre a violência doméstica em todos os âmbitos e tipos no

município. Tendo em vista que por ser uma temática delicada há uma carência de interessados em estudá-la mais profundamente.

Desta forma, se realizará duas pesquisas: quantitativa e qualitativa. A pesquisa quantitativa revelará o número de mulheres que já sofreram algum tipo de violência doméstica (física, sexual, psicológica, patrimonial, moral, entre outras). A pesquisa qualitativa revelará quais destes tipos ocorrem com mais frequência no município, as possíveis dificuldades enfrentadas ao denunciarem ou procurarem assistência na Coordenadoria de apoio e o que pode ser mudado para melhor atendimento as vítimas de violência doméstica do município.

2. OBJETIVOS

2.1 GERAL

- Pesquisar o número de mulheres que já sofreram algum tipo de violência doméstica no município;
- Compreender as formas, causas e consequências da violência doméstica contra a mulher existentes no município de Barreira;
- Analisar quais os tipos de violência doméstica que ocorrem com mais frequência no município, mapear e analisar os dados pesquisados;

2.2 ESPECIFICOS

- Compreender os motivos que ocasionam a violência doméstica contra a mulher no município e as dificuldades enfrentadas pelas vítimas ao denunciarem;
- Diagnosticar possíveis dificuldades enfrentadas pelas vítimas ao denunciarem seus agressores;
- Apontar estratégias para a melhoria da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres de Barreira. Analisar quais os

tipos de violência doméstica que ocorrem com mais frequência no município, mapear e analisar os dados pesquisados;

- Investigar os impactos (ou não) da lei 11.340 (Lei Maria da Penha) no cenário do município de Barreira;

3.JUSTIFICATIVA

Ao falarmos sobre a violência doméstica contra a mulher vemos que se trata de um assunto que ultrapassa diferentes escalas do nosso entendimento pois é algo capaz de desenvolver debates e elaborar reflexões por ser uma questão sobretudo do âmbito político. É um problema de saúde pública. Tornou-se algo tão corriqueiro que muitas das vezes a naturalizamos. A mídia, por sua vez, mostra todos os dias mulheres sendo agredidas e até assassinadas por seus atuais ou ex-companheiros, porém a própria mídia não dá o devido espaço pois a violência contra a mulher é um fenômeno clássico e corriqueiro, em outras palavras, “a mídia busca fatos novos e quando se fala de violência contra a mulher nada é novo” (Teles e Melo,2002,p.11).

A violência em seu sentido denotativo é agredir, forçar, ofender, transgredir. Assim sendo, pode-se caracterizar um ato violento qualquer ação que possa agredir com palavras ou gestos que ofenda ou cause vergonha a vítima, que venha coagir obrigando a pessoa a fazer algo que não gostaria de fazer sob pena de ameaças. As agressões podem ocorrer com qualquer mulher, independentemente de sua cor, classe, escolaridade profissão.

O estudo acerca desse tema será de grande relevância social para o município de Barreira, por se tratar de uma temática carente de dados sobre a violência doméstica. Desta forma, a pesquisa ajudará a compreender o fenômeno da violência doméstica no contexto específico do município, apontando os aspectos positivos e negativos da política de assistência às mulheres em situação de violência doméstica, bem como as vulnerabilidades sofridas por elas, em circunstância da cultura patriarcal e machista, bem como da carência de dados e serviços no interior do Estado do Ceará.

4. PROBLEMÁTICA

De acordo com o Mapa da Violência 2015, o estado do Ceará ocupa o quinto lugar no quadro da violência no Brasil. Dados da Secretaria de Segurança Pública do Ceará, mostra que cento e oitenta e três (183) mulheres foram assassinadas no estado só em 2015. Ao observar esses dados, surge a necessidade de um estudo mais completo no município de Barreira sobre a violência doméstica. Assim, o Projeto Violência doméstica contra a Mulher no Município de Barreira, parte das seguintes questões norteadoras levantadas: Qual o índice de mulheres que já sofreram algum tipo de violência no município? Quais as violências contra as mulheres que ocorrem com mais frequência no município? Em que áreas ocorrem mais casos de violência doméstica, zona rural ou zona urbana? A vítima denuncia ou não? Porquê? Quais as dificuldades encontradas pelas vítimas ao denunciarem? As vítimas recebem assistências pelo poder público local? Que mecanismos de amparos as vítimas podem encontrar no município? A Lei 11.340 tem surgido efeitos positivos no município?

Nacionalmente, a Lei 11.340, popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha”, é reconhecida como uma importante conquista das mulheres no combate a violência doméstica em todo país. A referida lei foi sancionada pelo Congresso Nacional, em 7 de agosto de 2006, entrando em vigor no dia 22 de setembro de 2006, no período de governo do ex-presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva que a sancionou. Foi criada no Brasil, com o objetivo de tornar mais rigorosas as punições contra aqueles que efetuam agressões contra as mulheres, em espaço doméstico ou familiar, garantindo uma maior proteção as vítimas. A parte introdutória da Lei diz

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (Lei 11.340, art I)

De acordo com Sara Coelho (2014), a necessidade de uma Lei específica que garantisse os direitos da mulher, bem como punições mais severas contra o agressor foi reconhecida quando os legisladores compreenderam que a violência doméstica era diferente das outras violências contra a mulher, ou seja, no caso da violência doméstica familiar aquele agressor provavelmente irá ter um contato com a vítima, já que dificilmente recebia prisão preventiva, assim aquela mulher ficaria as margens de uma nova agressão. Desta forma passa a existir uma precisão imediata de medidas mais rigorosas para a proteção dessas mulheres em situação de violência. O Estado instaurou medidas de assistência e proteção as mulheres em situação de violência, criando mecanismos de segurança, punindo os agressores com mais rigor.

A Lei ficou conhecida por esse nome em homenagem a mulher símbolo da luta da violência contra a mulher: a senhora Maria da Penha Maia Fernandes, biofarmacêutica cearense. Sua história de vida é contada em seu livro: “ Sobrevivi posso contar”. Maria da Penha narra como sofreu violência doméstica e ficou paraplégica. Ela relata que viveu anos com o seu agressor que era colombiano, e que as agressões surgiram logo após o mesmo receber a nacionalidade brasileira. Tentou se separar porem ele não aceitava. Foi em 1983 que Maria da Penha sofreu um atentado por arma de fogo enquanto dormia. O marido querendo ficar impune alegou ser vítima de um assalto e que aquele tiro fora acidentalmente. Porem com o inquérito concluído foi constatado pela Secretaria de Segurança Pública que ele havia simulado um assalto e era o responsável pelo tiro. Partindo dessa premissa, Maria da Penha começa sua luta árdua para que seu agressor fosse punido que durou dezenove anos e seis meses. Por duas vezes ele a tentou assassinar, a primeira com um tiro, a segunda por eletrocussão. Por duas vezes ele passou por julgamentos saindo em liberdade. Porem Maria da Penha não desistiu em ver o seu agressor fosse punido.

Após quinze anos depois da agressão a impunidade que Maria da Penha sofrera chegou ao conhecimento do Centro para a Justiça e o Direito Internacional (Cejil-Brasil) e do Comitê Latino-americano do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem-brasil). Diante disso, as duas

instituições em conjunto com a vítima, realizaram uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, contra o Estado brasileiro, para que a justiça fosse realmente feita. E assim inicia-se uma nova era no que diz respeito a legislação vigente em nosso país: a OEA responsabilizou o Estado brasileiro pela negligência nas violências domésticas e recomendou ao Brasil uma mudança na Legislação para proteger as mulheres em situação de violência. Assim sendo foi criada a Lei 11.340 com o objetivo de ajudar as mulheres vítimas de violência e punir os agressores rigorosamente.

De acordo com Jandira Feghali, que foi relatora da Lei 11.340, a Lei Maria da Penha, diz que:

“Lei é lei. Da mesma forma que decisão judicial não se discute e se cumpre, essa lei é para que a gente levante um estandarte dizendo: Cumpra-se! A Lei Maria da Penha é para ser cumprida. Ela não é uma lei que responde por crimes de menor potencial ofensivo. Não é uma lei que se restringe a uma agressão física. Ela é muito mais abrangente e por isso, hoje, vemos que vários tipos de violência são denunciados e as respostas da Justiça têm sido mais ágeis.”

Dentre os programas e leis criados para combater a violência contra a mulher a lei 11.340/06 tem se destacado pois o número de denúncias e processos julgados vem apresentando um aumento positivo. A lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) designa como violência doméstica e familiar contra a mulher os seguintes itens

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As

relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos

Percebe-se o quão positivo foi o decreto da Lei, pois contribuiu para dar maior visibilidade sobre a problemática da violência contra a mulher, criou mecanismos para coibir, intimidar, prevenir e punir os agressores das mulheres em situação de violência, além de estabelecer medidas de prevenção e preparação das instituições. No primeiro ano de vigência da Lei percebeu-se os avanços nos comportamentos e hábitos machistas. A Lei é um avanço para o Brasil pois é considerada pela ONU uma das melhores leis do mundo que protegem as mulheres vítimas de violência. A Lei Maria da Penha também tem um apelo popular grande, sendo que 94% dos brasileiros conhecem ou já ouviram falar da mesma e 86% acreditam que as mulheres passaram a denunciar casos de violência doméstica após a vigência da Lei. (Instituto Maria da Penha,2016)

A lei preconiza a rede de atendimento visando criar medidas de capacitação de profissionais e aperfeiçoamento das instituições. No entanto, há uma dificuldade na sua implementação, seja pela dificuldade do acesso a informações às mulheres que propiciem a autoconsciência do processo de violência por que passam, seja pela dificuldade estrutural em implantar e manter a rede institucional de referência que atue na prevenção, assistência e combate à violência doméstica. Há desafios para a aplicação da Lei de uma forma mais ampla e eficaz, isso é um processo que deve ser cobrado por todos nós.

Outro importante avanço no âmbito legislativo no enfrentamento a violência contra as mulheres, foi a promulgação da lei do feminicídio, instituída em março de 2015. Sancionada pela ex presidenta Dilma Rousseff a Lei 13.104/2015 altera o código penal caracterizando o feminicídio como um tipo de homicídio qualificado incluindo-o como crime hediondo: crimes considerados como de extrema gravidade devendo receber penas mais severas (12 a 30 anos de reclusão). O feminicídio é caracterizado quando a mulher é

assassinada pelo fato de ser mulher. Quando o assassinato acontece por meio de discriminação, violência doméstica ou familiar. A pena pode sofrer agravantes quando acontecer durante a gestação ou nos três primeiros meses após o parto, quando ocorrido contra idosos (mais de 60 anos) menores de 14 anos, deficientes físicos ou quando acontecer na presença de descendentes ou ascendentes da vítima.

No contexto estadual, o Ceará é formado por 184 municípios e consta, segundo dados do Instituto Maria da Penha (IMP) com apenas nove (9) delegacias especializadas de atendimento a Mulher, dezesseis (16) Centros de Referência da Mulher, dois (2) Juizados, e duas (2) Casas Abrigo. O que mostra a carência de mecanismo de enfrentamento a violência no estado do Ceará. Desta forma, percebe-se as dificuldades de mulheres no interior do estado ser assistidas pela Lei.

Dentre as Instituições e serviços cadastrados para o enfrentamento da violência contra a mulher que podemos encontrar em nosso Estado, destaca-se alguns como o CERAM, DEAMS, CRAMS, CRAS, CASA ABRIGO, entre outros.

O CERAM –Centro Estadual de Referência e Apoio a Mulher é um serviço do Governo do Estado do Ceará e oferece assistência social, assistência interdisciplinar, suporte de Assistência á saúde especializada por meio de atendimento integral e humanizado a mulher em situação de violência.

As DEAMS- Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher funciona como estrutura da polícia civil, são encarregadas de registrar os boletins de ocorrência (B.O), realizar ações de prevenção, apuração, investigação, enquadramento legal, solicitação de medidas protetivas de caráter de urgência em casos graves de violência doméstica contra a mulher que devem ser expedidas pelo Judiciário em 48 horas para que a vítima fique protegida o mais rápido possível. (IMP-Instituto Maria da Penha).

Os CRAMS- Centros de Referência de Atendimento a mulher são espaços de atendimento psicológico e social a mulher vítima de violência, oferecem orientação jurídica e encaminhamentos para serviços médicos ou casas abrigos. Em Fortaleza, há o CRAMS Francisca Clotilde que realiza

atendimento, acompanhamento e encaminhamento as mulheres para os serviços da Rede de Atendimento para a ruptura do ciclo da violência. O equipamento também realiza atividade de sensibilização quanto a prevenção e enfrentamento a violência doméstica.

Os CRAS- Centro de Referência de Assistência Social são unidades públicas e funcionam como mecanismo de assistência a vítima em situação de violência e seus familiares, tendo como objetivo promover um bom relacionamento familiar e tornar acessível os direitos e a melhoria da qualidade de vida.

As CASAS ABRIGOS São instituições de acolhimento provisório que oferecem asilo protegido e atendimento psicossocial e jurídico as mulheres em situação de violência doméstica com risco de morte. A mulher e seus dependentes menores ficam abrigados por um determinado tempo até conseguir as condições necessárias para retornar a vida em segurança, fora da instituição. A casa abrigo Margarida Alves, presente na capital do Ceará tem por objetivo oferecer de forma provisória, medidas emergenciais de proteção a vítima e filhos menores de 18 anos. É um local sigiloso, seguro e conta m uma equipe de profissionais para atender as mulheres em situação de violência.

Em Barreira, por não contar com Delegacia Especializadas em Atendimento á Mulher, as vítimas de violência são encaminhadas para uma Delegacia mais próxima. Essas mulheres percorrem cerca de 40 a 80 km para receber atendimento qualificado com equipamentos da Lei Maria da Penha. Dados do Instituto Maria da Penha (IMP) ressalta que em 60% do território brasileiro, uma mulher vítima de violência percorre em média 300 a 500 m para encontrar um serviço idôneo para fazer uma denúncia, e mais 600 km para se proteger. O que configura isso como um dos obstáculos vivenciados pela população no interior do estado.

5. REFERENCIAL TEÓRICO

5.1 VIOLENCIA CONTRA A MULHER EM UM CONTEXTO HISTÓRICO

É observado que a violência contra a mulher é fruto de discriminação histórica. Por séculos a mulher foi considerada inferior ao homem. Na sociedade medieval, por exemplo, a mulher era apresentada como a causadora do Pecado Original e má por natureza, daí surge a ideia da mulher ser um ser inferior ao homem como nos explica Jeffrey Richards (1990, p.36) quando diz

a mulher era filha e herdeira de Eva a fonte do pecado Original e um instrumento do diabo. Era a um só tempo inferior (uma vez que fora criada da costela de Adão) e diabólica (uma vez que havia sucumbido á serpente, fazendo com que Adão fosse expulso do Paraíso, além de ter descoberto o deleite carnal e ter mostrado a Adão). (RICHARDS, 1990, p.36)

A mulher como causadora do pecado deveria então ser considerada a culpada e levar este estigma por toda a vida. Conforme reforça Frey Luis de León (1583,p.20) “todo mal é pequeno em comparação com a mulher má; que aos pecadores caiba tal sorte [...] a mulher deu início ao pecado e por causa dela morremos todos.” León descreve em seu livro “A perfeita mulher casada” o modelo ideal de mulher, uma figura feminina dentro dos padrões éticos e religiosos da idade média e do período do Renascimento na sociedade europeia essencialmente cristã. Nos mostra como ela deveria comportar-se afim de ganhar respeito e garantir remissão de seu pecado original. Deveria ser discreta, madrugadora, prendada, caseira. Além destas qualificações a mulher “exemplar” não deveria enfeitar-se com joias e maquiagens já que “ estas coisas que acrescentam não as tornam de Deus e sim do demônio, porque quem mudará a figura do corpo senão aquele que transformou em malícia a imagem da alma?” (p.68) Do mesmo modo, deveriam manter-se caladas já que eram tidas como sem inteligência e com menos juízo:

E o melhor conselho que podemos lhe dar é que se cale já que são pouco sábias, se esforcem para manter-se caladas porque como diz o sábio: se o néscio calar, muitas das vezes passará por sábio (León,1583,p.77)

O casamento era tido como o destino natural da mulher, o único ofício a ela designado já que era considerada “fraca e fria, inclinada para a escassez e sem criatividade”(p.80) o trabalho doméstico era a parte que lhe cabia e que teria que ser desempenhado com dedicação e zelo.

Deus não as dotou de criatividade necessária para os negócios maiores nem de força para a guerra e o campo, contentem-se com o que são, que é a sua sorte e entendam-se em sua casa e andem por ela, pois Deus as criou para isso. (León,1583,p.80)

Tratar mal a mulher que não obedecia a essas regras de boa dona de casa, submissa e era admissível e natural, [...] de onde entendemos que a boa mulher deve ter essas qualidades, e que a que não as tem não deve ser chamada nem de graça, nem de luz, nem prazer da casa, e sim de traste dela, estropício, o duende, o espantalho que a todos perturba e assombra” (Léon,1583,p.79)

Assim percebemos que León, assim como os teólogos da época reforçam seus argumentos utilizando-se da bíblia, livro que por ser a inspiração do Deus Altíssimo não deveria em hipótese alguma ser questionado ou posto em dúvida em nenhuma de suas passagens, mas seguido obrigatoriamente. Caso contrário, aqueles que colocassem em discussão as Sagradas Letras pagariam o preço. Desta forma, vemos que a mulher na sociedade medieval era vista com menosprezo e os tratados teológicos divulgavam essa visão sem que ninguém a questionasse.

Este recorte histórico nos mostra como apesar de vivermos em outro contexto social, político e até mesmo religioso, ainda propagamos muitos pensamentos medievais e estes ainda estão arraigados em nosso meio e são passados de geração a geração. Um destes pensamentos é a discriminação contra a mulher, conforme reforça Teles e Melo (2002)

As mulheres foram transformadas no maior grupo discriminado da história da humanidade, sem, contudo, serem excluídas inteiramente das atividades masculinas [...] Esse quadro histórico de discriminação e de violência de gênero que integra, ainda hoje, em seu cotidiano, é que nos obriga a repudiar a perpetuação de relações pessoais tão agressivas e riscos, que perpassam gerações e trazem no seu bojo uma

gama de preconceitos que induzem as pessoas a acreditar que tal fenômeno é natural. (Teles e Melo, 2002,p.31)

Tais situações serão problematizadas e denunciadas por teóricas feministas, sobretudo a partir da revolução francesa, desenvolvendo análises sobre a situação das mulheres em diversos contextos. Neste contexto, a violência de gênero será interpretada como fruto da dominação masculina, histórica e socialmente construída, diante do feminino.

5.2 A VIOLÊNCIA DE GÊNERO COMO FORMA DE CONTROLE

A violência de gênero é caracterizada por qualquer ato agressivo cometido por macho contra a fêmea (Saffioti,1994). O termo Gênero para a sociologia e antropologia é definido como um meio de sistematizar as desigualdades socioculturais entre homem e mulher existentes na sociedade. Este papel de dominação e submissão foi construído historicamente conforme explica Teles e Melo:

Portanto, o termo gênero pode ser entendido como um instrumento, como uma lente de aumento que facilita a percepção das desigualdades sociais e econômicas entre mulheres e homens, que se devem a discriminação histórica contra as mulheres. (Teles e Melo, 2002.p.17)

O termo gênero ainda é confundido com sexo, o que é um erro pois o gênero aborda diferenças socioculturais existentes entre sexo masculino e feminino (Teles e Melo,2002). É entendido como uma relação de poder entre homem e mulher, reforçado pelo patriarcado e consolidado ao longo da história. Nos anos 70 a violência de gênero passa a ser entendida como “violência contra a mulher”. Expressão trazida pelos movimentos feministas por esse tipo de violência ser praticado a pessoa do sexo feminino simplesmente por ser mulher (Teles e Melo 2002).

Segundo Saffioti (1992,p.450 Apud Welzer-Lang 1991, p.23) “a violência é o modo fundamental de regulação das relações entre os sexos (...) Ela regula tanto nos espaços públicos quanto nos espaços privados, as formas de dominação dos homens sobre as mulheres. Seu caráter central encontra

sua representação em um conjunto de expressões simbólicas”. Assim, percebemos que a violência é um dos modos que o homem encontrou para dominar a mulher seja no espaço público como no privado e que o homem violento está em todas as classes sociais, porém, vale ressaltar que existem fatores que tornam a violência mais vulnerável nas camadas populares como a dependência emocional, financeira ou cultural das vítimas. As mulheres das classes abastadas e negras são alvo de discriminações, colocadas em situação de maior subordinação, com pouco ou nenhum acesso aos serviços básicos, tornando-as mais vulneráveis a situações de violência. Muitas dessas mulheres não têm a mínima condição de sair da situação de violência por ter escolaridade baixa, serem dependentes financeiras dos seus agressores, não terem condições de sustentarem seus filhos sozinhas pois em situações específicas, não contam com apoio familiar ou do poder público. Esse conjunto de obstáculos cooperam para que as mulheres em situações desfavoráveis tenham menos condições de enfrentar a violência.

Dados do Mapa da Violência aponta que o número de homicídios cometidos contra mulheres negras, cresceu 54% em 10 anos. As taxas de homicídios da população branca caíram historicamente, enquanto as taxas de mortalidade da população negra aumentaram. Assim, “o índice de vitimização da população negra cresceu de forma drástica.” (Mapa da Violência 2015, p.29)

5.3 OS TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

O domínio do homem sobre a mulher abrange todos os tipos de violências (psicológica, física, sexual ou patrimonial.)

A violência psicológica são as agressões que deixam marcas emocionais por toda a vida: acusar sem fundamentos, proibir que a mulher trabalhe ou estude, querer controlar totalmente a mulher usando o ciúme como justificativa, ameaçar tomar a guarda dos filhos, causar danos propositais a animais de estimação, ironizar a mulher publicamente, desestabilizar por meio de gesto ou tom de voz ameaçador afim de impor medo na vítima. Conforme reforça Hirigoyen (2006, p.28) “Fala-se de violência psicológica quando uma

pessoa adota uma serie de atitudes e expressões que visa a aviltar ou negar a maneira de ser de outra pessoa”

- a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Art 7º, § II)

Na violência psicológica esse controle do homem sobre a mulher pode ser caracterizado por um ciúme doentio conforme nos esclarece Hirigoyen (2006)

O que o cônjuge não aceita é a alteridade da mulher. Ele quer possui-la totalmente e exige dela uma presença continua e exclusiva. Esse ciúme patológico não tem fundamento em qualquer elemento da realidade, como no caso de que uma infidelidade da parceira provém de uma tensão interna que ele tenta apaziguar dessa maneira. (Hirigoyen, 2006,p.33)

A violência física em geral está interligada com a violência psicológica já que não conseguindo dominá-la por meios psicológicos o agressor passa a tentar domina-la por meios mais covardes possíveis com atos violentos fisicamente. Conforme nos esclarece Hirigoyen (2006) “Na maior parte das vezes a violência física só surge quando a mulher resiste a violência psicológica, ou seja, quando o homem não conseguiu controlar uma mulher demasiado independente”

Violência física compreende-se em qualquer ato por parte do agressor que ofenda a integridade física ou a saúde da mulher ofendida, deixando ou não marcas evidentes: empurrões, socos, puxões de cabelos, tentativas de

asfixia, mordidas, bofetadas, arremessos de objetos, queimaduras, feridas por armas brancas o de fogo, torcer membros, entre outros.

Por meio de golpes o que lhes importa é marcar o corpo, arrombar o envoltório corporal da mulher, fazer cair, assim, a última barreira de resistência para possui-la inteiramente. É a marca do jugo, é o sinal que permite ler no corpo controlado a aceitação da submissão. (Hirigoyen,2006,p.46)

A mulher passa anos sem denunciar, muitas das vezes por acreditar ser apenas uma fase e que seu companheiro vai mudar. Outro motivo da vítima demorar tanto a denunciar seu agressor pode ser a vergonha e o medo, já que grande parte de seus agressores vivem uma vida social impecável perante a sociedade, são exemplares cidadãos. Conforme nos explica Saffioti,

Entende-se as dificuldades enfrentadas por mulheres vítimas de violência conjugal para denunciar seus companheiros. Além das razões examinadas dentre as quais cabe ressaltar a vergonha e o medo, há mais um problema gigantesco. O homem pode ser violento com sua companheira e manter relações consideradas adequadas nos demais setores da vida. (Saffioti,1994.p.451)

Para Saffioti, o alcoolismo não é principal fator que evidencia as agressões contra a mulher quando afirma que “problemas de ordem financeira e álcool são apenas facilitadores do processo da violência”. A violência física lidera por décadas o número de denúncias por se tratar da “gravidade que ofende a integridade corporal ou a saúde de outrem” (CPB art.129) É nesse ponto que a vítima já não suportando mais vivenciar atos violentos ou por medo de algo pior acontecer cria coragem para denunciar seu agressor. (Saffioti,1999)

A violência física lidera por décadas o número de denúncias por se tratar da “gravidade que ofende a integridade corporal ou a saúde de outrem” (CPB art.129) É nesse ponto que a

vítima já não suportando mais vivenciar atos violentos ou por medo de algo pior acontecer cria coragem para denunciar seu agressor. (Saffioti,1999)

A violência sexual consiste em qualquer ato que obrigue a mulher presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, ainda que com o marido ou companheiro, ou que impeça de utilizar o método anticoncepcional, entre outros. Este tipo de violência é a mais difícil de se tratar pois muitas vezes passa despercebida no âmbito conjugal já que a mulher é coagida a ser submissa ao marido.

a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Art 7º, § III) .

O estupro é o mais cruel tipo de violência sexual por se tratar de um ato constrangedor que força a vítima a ter relações sexuais por meio de força física, psicológicas ou ameaças. Conforme nos esclarece Teles e Melo (2002)

Ocorre dentro de um contexto violento e não de paixão o com o objetivo de encontrar satisfação sexual. O que domina no ato do estupro é o ódio. O agressor usa da sexualidade para manifestar desejos de vingança. Na realidade não passa de um ato pseudo-sexual, uma conduta sexual baseada na agressão, na violência e no amplo domínio da vítima [...] (Teles e Melo,2002, p.41)

A violência patrimonial é empregada quando há a retenção, subtração, destruição de objetos da mulher, objetos de trabalho, bens, valores e recursos econômicos.

- a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (Art. 7º, § IV)

A violência moral é aquela que compreende a calúnia, difamação e injúria. Esse tipo de violência caracteriza-se quando há o ato de constranger a vítima com comportamentos abusivos por meio de gestos, palavras, atitudes que ameaçam a integridade física ou psíquica da pessoa, degradando sua vida, acusando-a falsamente de ter praticado crimes ou atos que a desonre ou quando são dirigidas ofensas a mesma, injustamente (Teles e Melo,2002).

Nestes tipos de violências especificados acima, o juiz poderá conceder as seguintes medidas: afastamento do agressor do lar ou domicílio que convive com a vítima, proibir o agressor a entrar em contato com a ofendida, testemunhas ou com seus familiares por quaisquer meios de comunicação, suspender o porte de arma pelo mesmo, força-lo a pagar pensão alimentícia aos filhos e a ofendida, determinar a prisão preventiva do agressor (Neste caso, o agressor é preso em casos de flagrante, ou seja, no momento em que está cometendo ou acaba de cometer o crime) o juiz poderá também, determinar seu recolhimento, quando o comportamento dele oferecer grande risco a mulher ou quando ocorrer o descumprimento da medida protetiva.

5.4 AS FASES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência contra a mulher se dá de forma cíclica (Teles e Melo,2002). A rotinização da violência é conhecida como ciclo da violência doméstica e é caracterizado por três fases.

Na primeira fase, denominada fase de aumento da tensão, o agressor passa a agredir a vítima por meio de agressões verbais, psicológica, ameaças, destruições de objetos pessoais da mesma, crises de ciúmes, e pequenos incidentes de agressões física. Nessa fase, o agressor usa todas as artimanhas para intimidar e causar medo na vítima, como comportamentos raivosos e explosivos. Ao perceber o perigo, a mulher se retrai, tenta acalmar a situação, mas é em vão pois tudo que ela faz, é motivo de brigas. A tensão relacional aumenta a ponto de ficar insuportável a convivência entre o casal, evoluindo para a segunda fase.

A segunda fase, conhecida como Ataque violento ou Explosão, é considerado o ponto alto do ciclo e o mais perigoso, pois o agressor pode perder o controle e essa fase corre o risco de evoluir, inclusive, para um assassinato. As agressões verbais e psicológicas aumentam culminando para agressões mais severas. Nesta fase as agressões físicas são as predominantes, a vítima sofre sérios danos físicos psicológicos, sexuais e até patrimonial. Recua por medo que algo pior aconteça. A vítima se sente impotente e/ou culpada. Não reage e submete-se a violência sentindo-se confusa.

A terceira fase, denominada Lua de mel, é aquela fase tranquila, amorosa. O agressor mostra-se arrependido, age de forma humilde e carinhosa, pede perdão, promete que aquilo não vai mais acontecer, pode até falar em tratamento psicológico. Nesta fase o agressor tenta anular ou minimizar seu comportamento agressivo, tenta justificar seu comportamento com motivos externos como a raiva, problemas no trabalho, dívidas, entre outros (Hirigoyen,2005). O agressor se mostra carente, a mulher nutre esperanças que seu parceiro mude e acaba perdoando. O apoia. Chega a pensar que é a culpada pelos descontroles do companheiro. Fica confusa. E o ciclo da violência doméstica inicia-se novamente.

5.5 AS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

De acordo com Schraiber (2005) a violência contra a mulher ocasiona danos na saúde física e mental na vida das mulheres vítimas de agressões. Na

saúde física, essas mulheres que vivenciaram situações de violência, queixam-se nos serviços de saúde de dores crônicas em diferentes partes do corpo, principalmente na cabeça, aumento de pressão arterial, mau funcionamento do intestino, capacidade física reduzida que as incapacita para o desempenho de atividades motoras, entre outros

Como parte das consequências físicas danos como lesões traumáticas – ossos quebrados, dentes ou contusões musculares- e hematomas ou manchas roxas pelo corpo são os mais comuns e sempre obviamente lembrados quando falamos em violência. Mas á ainda casos de invalidez e até morte. O Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde (Krug et al.,2002) aponta que 40% a 72% das mulheres em situação de violência já apresentaram ferimentos dela decorrentes em algum momento de suas vidas. (Schraiber et al.,2005.p.96)

Na saúde mental, quadros depressivos são os mais comuns. Medos/pesadelos, insônia, ansiedade, desejos de suicídio também estão presentes na vida dessas mulheres, conforme reforça Schraiber

Quanto a saúde mental das mulheres que sofrem violência, é bem conhecida a associação com ideias de suicídio. Estas ocorrem em quase metade das mulheres que pensam em fazê-lo, o que é um índice bastante elevado. (Schraiber et al., 2005.p.97)

Ou seja, a violência ocasiona consequências psicológicas como distúrbios em comunicar-se ou comprometer-se com outras pessoas, sobretudo do sexo oposto, insegurança, sentimento de tristeza e incapacidade. Essas consequências se não forem tratadas podem acompanhar a vítima durante toda a vida, causando transtornos emocionais a sua vida social.

6- METODOLOGIA

Para melhor aproveitamento dos resultados serão utilizados os dois métodos de pesquisa: quantitativo e qualitativo, conforme nos explica Gondim

(2010, apud Minayo ,1992) “[...] ressalta-se que é a natureza do objeto que deve guiar a escolha da metodologia, o que significa que dados quantitativos e qualitativos podem ser usados em uma mesma pesquisa, se o objeto assim o exigir ”

Na pesquisa quantitativa os dados serão coletados mediante instrumentos padronizados como questionários com questões estruturadas de maneira clara e objetiva “que possibilitam análises estatísticas”(Gondim,2010). Serão pesquisadas questões fechadas referentes a presença da violência no lar, se já passaram por situações de violência doméstica e uma breve análise do perfil socioeconômico das mesmas (idade, renda individual e familiar, cor/etnia, número de filhos estado civil profissão, escolaridade).

Para a consolidação desta pesquisa será desempenhada as seguintes etapas:

- 1.Definição do objeto de pesquisa
- 2.Definição do campo de pesquisa (zona rural ou zona urbana)
- 3.Elaboração dos questionários.
- 4.Aplicação dos questionários (coleta de dados)
- 5.Analise dos resultados.

Ao identificarmos as mulheres em situação de violência, serão selecionadas as que serão entrevistadas de forma aleatória e por localidade que residem, para a pesquisa qualitativa. As informações serão coletadas em ambiente seguro por meio de entrevistas semiestruturadas com questões abertas que darão espaço para relatos de vida. Serão utilizados instrumentos de gravações para a coleta das entrevistas e observação participante mediante notas e manutenção do diário de campo (Valladares apud Whyte, 2005), respeitando sempre o Comitê de ética, quanto a pesquisa em humanos, garantindo o caráter sigiloso, confidencial, anônimo com fins exclusivos para pesquisa.

Para desenvolvimento da pesquisa qualitativa serão necessárias a seguintes etapas:

- 1.Seleção das entrevistadas

2. Escolha do local para a realização das entrevistas
3. Entrevistas por meio de gravações na íntegra (Coleta de dados)
4. Observação participante (anotações no diário de campo)
5. Análise dos dados coletados
6. Divulgação dos resultados.

Será considerada a possibilidade de publicação desta pesquisa em artigos científicos.

7- REFERÊNCIAS

SCHRAIBER, L.B., D'OLIVEIRA, A.F.P.L., FALCÃO & M.T.C., FIGUEREDO, W.S. **Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos**, Rio de Janeiro: ed. UNESP, 2005

WASELFIZ, Julio Jacobo, **Mapa da violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil**. 1 edição, DF, 2015, FLASCO BRASIL.

SAFFIOTI, Heleieth I.B., **Contribuições feministas para o estudo de violência de gênero**, Cadernos Pagu, 2001, pp. 115-136

GROSSI, Miriam Pillar, **Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil**, Estudos Feministas, CIEC/ECO/UFRJ, 1994, pp. 473-483.

GONDIM, Linda M.P., LIMA, Jacob Carlos, **A pesquisa como artesanato intelectual: considerações sobre método e bom senso**, São Paulo: EdUFCar, 2010, 88p.

IMP (Instituto Maria da Penha)

LEI MARIA DA PENHA 11.340/2006 de 7 de agosto de 2006

HIRIGOYEN, Marie – France, **A violência no casal: da coação psicológica á agressão física**, trad. Maria Helena Kuhner, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006

TELES, Maria Amélia Almeida, MELO, Monica de, **O que é violência contra a mulher**, São Paulo: Brasiliense,2002, Coleção primeiros passos.

RICHARDS, Jeffrey, **Sexo, desvio e danação: as minorias na Idade Média**, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Editora Contexto,2007.

LÉON, Fray Luis de,**A perfeita mulher casada**, São Paulo; Editora Escala

COELHO,Sarah. 8 anos da lei Maria da Penha: entre o real e o ideal. **Fábrica de Imagens**, Ceará, edição 18,p 4-5, agost-set, 2014.

Disponível em>>> https://www.youtube.com/watch?v=7_Sf-agCbGc